



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de PAREDES DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO TIPO DRYWALL para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saude do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como **disposto no art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.** e Decreto nº 11.871, de 2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	<i>R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)</i>
---	--

3 – CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do itens 6.9.1. do (ETP) Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Produto	UNID.	QTDE
01	M ² DE PAREDE/DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) COM ESPESSURA TOTAL DE 9,5 CM, COR BRANCA, CONTEMPLANDO A FIXAÇÃO DO GESSO EM PERFIS METÁLICOS DE AÇO GALVANIZADO (MONTANTES) COM LARGURA DE 70MM, E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO	M ²	130

4.1. Somente serão aceitas propostas que contenham a descrição mínima do produto ofertado, sendo essas condições essenciais para a identificação do objeto proposto. Proposta sem o descritivo mínimo de identificação serão desclassificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

4.2. As especificações constantes neste TERMO são referências mínimas e não tem o intuito de direcionamento à marcas ou modelos específicos, mesmo quando mencionadas na descrição, visam apenas esclarecer às licitantes os produtos pretendidos pela Administração, como padrão de similaridade.

4.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais (CATMAT) ou outra plataforma utilizada e as especificações constantes deste termo, prevalecerão as especificação deste termo.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da referida dispensa de licitação é de até 31 de Dezembro de 2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo na forma **da Lei nº 14.133, de 2021**.

5.2. O contrato decorrente deste procedimento terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão futura, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notade empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

8.1.2. o item deverá ser entregues e instalados, quando da solicitação da Contratante, em remessas conforme solicitada, no endereço especificado e cronograma, pois com intuito de melhorar a gestão, fiscalização e a qualidade dos produtos, esta Administração entende que, é extremamente necessário para fins de contratação com a empresa vencedora do certame, que a mesma disponha de cumprir rigorosamente o prazo de entrega no local indicado na AF para todos os materiais, tendo em vista o expressivo volume de recursos envolvidos na aquisição dos bens, e o município possui evidente e real necessidade dos itens pretendidos, portanto assim justificamos o prazo de entrega como descrito abaixo sem prejuízo da administração.

8.1.2.1. Ao considerar os requisitos obrigatórios para a contratação do material ESPECIFICO é importante garantir que os produtos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, além de estarem alinhados com as necessidades específicas da área da saúde. Aqui estão alguns requisitos essenciais que devem ser considerados:

8.1.3. São requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada, conforme Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022;

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto igual ou similar.

8.1.5. Critério de Julgamento

8.1.5.1 O critério de julgamento deverá ser baseado no MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues;

8.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

8.5. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.- Da natureza da Contratação

8.8.1. A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra em objeto de luxo, conforme Decreto Municipal nº 168/2022, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Procedimento, preferencialmente na forma Eletrônica

8.9. Prazo de vigência da dispensa de Licitação

8.9.1. O prazo de vigência da referida Dispensa de Licitação será de até 31 de Dezembro de 2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

8.9.2. O contrato ou outro instrumento habil decorrente deste procedimento terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, caso o Saldo ultrapassar o exercício financeiro.

8.10. Sustentabilidade

8.10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

8.10.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

8.10.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.10.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados dos produtos e bens contratados:

8.10.5. Lançamento em nascentes, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

8.10.6. Lançamento in natura a céu aberto;

8.10.7. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

8.10.8. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável

8.11. Indicação de marcas ou modelos:

8.11.1. não haverá a indicação de marcas ou modelos

8.12. Vedação da utilização de marcas ou produto:

8.12.1. não se aplica ou não será admitida a vedação

6.13. exigência de amostras:

8.13.1. não será exigido a apresentação de amostras

8.14. Da exigência de prospecto

8.14.1 não será exigido prospecto para o objeto

8.15. exigência de carta de solidariedade

8.15.1 não será admitida a carta de solidariedade

8.16. subcontratação

8.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.17. Garantia da contratação

8.17.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

8.18. transição contratual

8.18.1. Não será necessário transição contratual para o objeto

8.19. vistoria

8.19.1. não se aplica, devido os itens não serem de porte que dificultassem a entrega e instalação

8.20. Garantia dos produtos

8.20.1. Todos os itens deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

8.20.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto e serviços entregues, que estiver no prazo de validade/garantia;

8.20.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos em caso de devolução/frete.

8.21. Requisitos Legais

8.21.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e a outras legislações aplicáveis;

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) será conforme o cronograma abaixo em dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única para cada entrega conforme quantitativo especificado na solicitação (AF).

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
divisórias em gesso acartonado tipo drywall.	Entrega/instalação deverá ser em até 15 dias após o recebimento da AF. (autorização de Fornecimento), no horário das 07:00 às 13:00hs. (horário de Brasília) ou acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 05 dias para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Saúde

9.1.3. Os bens deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor na secretaria municipal de saúde Site a Rua Praça dos poderes nº 736 e no almoxarifado central da rede de saúde, site a avenida reinaldo massy nº 2320 próximo ao hospital municipal.

9.1.4. Os itens deverão ser transportados em carro fechado (baú) ou em outro meio de transporte que assegure a qualidade dos mesmos evitando avarias, não será aceito itens com sinais de avarias no ato da entrega.

9.1.5. Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.6. Apartir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) ou requisição devidamente assinada a empresa procederá com a emissão de faturamento e entrega dos itens no local indicado na solicitação emitida pelo Setor de Compras, no prazo máximo previsto para o objeto em horário e dias úteis.

9.1.7. A Empresa deverá fornecer e instalar os produtos na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde conforme AF que lhes será encaminhada.

9.1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

9.1.9. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a integridade do produto.

9.1.10. O produto deve ser entregue conforme normas e exigências legais relativas ao objeto ora contratado.

9.1.11. O recebimento do produto, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir os que não forem recebidos por desconformidade.

9.1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.13. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos materiais até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. para o objeto em questão além da garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

11.1. O contrato ou instrumento substitutivo advento da futura dispensa de licitação objeto deste procedimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Ivinehema, poderá facultativamente comunicar o representante da empresa contratada sobre o plano de aquisição e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 11.10 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Ivinehema/MS.

11.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, ou seja conforme decreto Municipal vigente, estará anexo a este documento o termo de ciência do fiscal para o contrato.

11.8. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.9. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão do contrato deste procedimento, naquilo que couber.

11.10. Fica designado para fiscal de contrato conforme decreto municipal vigente o servidor:

FISCAL: Marcilene Vieira Barbosa: CPF: 982.659.031-20

12 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. - DO RECEBIMENTO

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente após instalados, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contada notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do art. 141 da lei 14133/2021 do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Fundo Municipal de Saude de Ivinehema, CNPJ nº 11.112.312/0001-03**, Situada a Rua Praça dos poderes nº 736, bairro centro, Ivinehema/MS.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

12.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

12.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.6.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3. PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da lei 14133/2021 do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

12.4. FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

13.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

13.13.1. reconhecer a necessidade de revisão, desde que devidamente comprovado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.13.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.14. O requerimento de que trata o subitem 13.13.1. deste termo deverá comprovar a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

13.15. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá reajustar os preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceite pela contratante, atendidas as seguintes condições:

13.16. Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

13.17. Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 nota fiscal com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 1 nota fiscal atual.

13.18. A contratada deverá apresentar a competente proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos, demonstrando através de planilha o impacto destes no custo final.

13.19. É vedado à Detentora do contrato ou Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste termo e Edital.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

ITEM. Sendo assim, o critério de menor preço por ITEM, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da ampla concorrência, sendo o item podem ser comcorrido e fornecidos por várias empresas. Visando o aproveitamento ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o item do objeto é único. Mas existindo a possibilidade da ampla concorrência nacional, Nesse caso, é indicado que a dispensa seja realizada na ampla concorrência, também por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência econômica, por não prejudicar, mas sim manter a qualidade do objeto.

14.1.2. A Administração deste Município, por intermédio de sua equipe de Licitação oficial busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias Municipais, que são diretamente responsáveis pelas organizações das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. E os editais sempre buscam a proposta mais vantajosa dentre os participantes dos procedimentos licitatórios.

14.1.3. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho obtido pela ampla competitividade no fornecimento do item, bem como facilitar e otimizar a gestão do futuro contrato, de acordo com comportamento total do planejamento desta Administração.

14.1.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitaria, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.1.7. Serão desclassificadas as propostas que, não atenderem as condições e exigências do Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto contratado.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada

14.2.2. Da exclusividade:

14.2.2.1. Para o presente processo não será adotado exclusividade, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na confecção do Edital, visto que não foram realizadas 03 cotações com potenciais fornecedores locais ou regionais, não havendo necessidade, neste primeiro momento, de se manter o edital exclusivo para tais tipos de portes de empresas, conforme lição do artigo 49 da Lei 123/2006.

14.3. Modo de disputa

14.3.1. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, aplicando-se, as alternativas, obedecendo os criterios e condições do Modo de disputa Aberto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

14.4. Exigências de habilitação

14.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4.1.1. Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

14.5.3. Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

Fazenda Nacional;

14.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.7. Qualificação Econômico-Financeira

14.7.1. Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

14.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.8. Qualificação Técnica

14.8.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

14.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo previamente estimado da contratação e de **R\$ 17.680,00 (Dezessete Mil seicentos e Oitenta Reais)**, teve por base a pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal Nº226/2023, o mapa comparativo de preços em questão, encontra-se detalhado no ANEXO deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

15.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado no mapa de risco constante do processo.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde CNPJ/:11.112.312/0001-03.

(bloco da Manutenção da Saúde)

Proj. Atv.= 2064

Código= 33.90.30.00

Fonte de Recursos= 1500

Ficha= 1063

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

17 – PAPEIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES :

17.1. DOS PAPEIS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

17.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

17.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, caso haja inconformidade com o objeto, ou que estejam fora da descrição da proposta, bem como apresentar outras irregularidades verificadas, para que sejam substituídos, apresentando condições compatíveis com o objeto apresentado no TR.

17.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

17.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus empregados;

17.1.7 Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos itens; e,

17.1.8 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de entrega e instalação dos produtos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

17.2 DOS PAPEIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2.1 Efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e do Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e ano de fabricação;

17.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990;

17.2.3 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, seu anexo e a proposta da Contratada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.4 Comunicar à Seção Administrativa do Contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos;

17.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6 Remover ou recolher, às suas expensas, todo o objeto que estiver em desacordo com as especificações, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

17.2.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do Contrato;

17.2.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.2.9 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

17.2.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92 XVII, da lei 14.133/202

18- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas edos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Saúde

entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19 – SANCÕES POR INADINPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, enseja sanções por inadimplemento, à aplicação de penalidades que vão desde uma advertência, multa, glosas (desconto no pagamento), suspensão temporária em participar de licitação e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, conforme disposto na lei 14133/21 em seus Artigos:

Art. 156. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de 03 anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Na administração pública qualquer irregularidade deve ser tratada pelo fiscal e gestor do contrato e devendo ser feito um processo administrativo, pois toda sanção deve ter o devido processo legal. A empresa deverá ser notificada e dada oportunidade de apresentar o contraditório e ampla defesa

Fundo Municipal de Ivinehema/MS, 14/08/2024.

Claudio de Souza
Diretor dept. De Compras – SMS

Greiciane da Costa Nascimento Shiguihara
Membro do Departamento de Compras - SMS

Zeine Mustafa de Souza Silva
Secretaria Municipal de Saude